



**PROJETO BÁSICO**

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**

**NATUREZA: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO**

**DATA: MAIO/2021**

O presente projeto básico foi elaborado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, tendo como fundamento o artigo **7º DA LEI FEDERAL Nº 8.666.**

**CODESSUL**

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul

**ÍNDICE**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



**PROJETO BÁSICO**

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**

**NATUREZA: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO**

**DATA: MAIO/2021**

O presente projeto básico foi elaborado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, tendo como fundamento o artigo **7º DA LEI FEDERAL Nº 8.666.**

**CODESSUL**

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul

**ÍNDICE**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

*Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023*

*SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01*



**DO OBJETO**

**DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**DA DESPESA ESTIMADA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DO ELEMENTO DE DESPESA**

**DA MOTIVAÇÃO**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS**



## **DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E LOCAÇÃO DE RESPECTIVOS SISTEMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.

## **DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros a serem utilizados para o pagamento das despesas decorrentes dos serviços em questão serão oriundos dos recursos próprios do CODESSUL;

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo Contratual resultante do devido processo administrativo adotado para contratação destes serviços, terá sua vigência até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **MENOR PREÇO COTADO**

Para os serviços objeto deste Projeto Básico, foram procedidas cotações de preços em 03 (três) empresas que atuam no ramo de atividade, importando menor preço em R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme coletas prévias de preços, em anexo;

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura da despesa em questão, existe a previsão orçamentária através da Dotação Orçamentária nº 01.01.18.542.0002.2.003, a qual detém o saldo orçamentário compatível com o valor estimado, e perfeitamente previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao Exercício de 2021;

## **ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA**

Os serviços constantes deste termo de referência estão classificados através da seguinte natureza de gasto: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

## **DA JUSTIFICATIVA**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, dentre outras necessidades, necessita da Contratação dos serviços

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



de assessoria e consultoria técnica da área de Controle Interno para o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL.

A fim de evitar o abuso de poder, o erro, a fraude e, principalmente, a ineficiência. Fundamental para que a entidades resguardem seus ativos, assegurem à fidelidade e integridade dos registros, demonstrações, informações e relatórios contábeis, conheçam efetivamente a realidade da entidade, estabeleçam e conheçam quais os seus compromissos com a gestão, orientem e estimulem a organização estrutural e funcional, comuniquem as diretrizes administrativas e onde o controle interno serve como facilitador para o trabalho do auditor.

Sua existência se justifica principalmente para promover a otimização dos escassos recursos públicos, sendo um instrumento de promoção da defesa do patrimônio público e, em especial, no tocante à transparência dos atos praticados pela Administração Pública. Devendo atuar frente ao Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, utilizando-se sistemas de informática, ferramentas e pessoal capacitado com vistas ao atendimento do objeto pactuado.

Assim, submetemos o caso a apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL - CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn - Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE - CNPJ:08.873.411/0001-01



Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (CODESSUL) de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações,

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



não se transfere AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Compreenderão as demais atividades a serem desempenhadas pela Contratada: Controle de Receita, Controle de Créditos e adicionais, Controle de despesas, Controle na área Pessoal, Controle de bens e permanentes, Controle de Veículos e Controle de Almojarifado.

#### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Caso o faturamento seja aprovado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério desta Autarquia Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CODESSUL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **DO GESTOR DO CONTRATO**

Para fins de Gerenciamento do Contrato, o Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL – CODESSUL, designará servidor para gerenciá-lo.

Senador Pompeu/CE, 28 de Abril de 2021

  
**JOSÉ VANIER DA SILVA**  
Superintendente do CODESSUL

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01